

Instituto Mackenzie  
Biblioteca George Alexander  
Direito

# REVISTA DE DIREITO MERCANTIL INDUSTRIAL, ECONÔMICO E FINANCEIRO

Publicação do  
Instituto Brasileiro de Direito Comercial Comparado  
e Biblioteca Tullio Ascarelli  
e do Instituto de Direito Econômico e Financeiro,  
respectivamente anexos aos  
Departamentos de Direito Comercial e de  
Direito Econômico e Financeiro da  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Edição da  
Editora Revista dos Tribunais Ltda.

# REVISTA DE DIREITO MERCANTIL INDUSTRIAL, ECONÔMICO E FINANCEIRO

*Fundador:*

WALDEMAR FERREIRA

*Diretor:*

PHILOMENO J. DA COSTA

*Diretor Executivo:*

FÁBIO KONDER COMPARATO

*Coordenador:*

WALDÍRIO BULGARELLI

*Redatores:*

ANTONIO MARTIN, CARLOS ALBERTO SENATORE, HAROLDO M. VERÇOSA, JOSÉ ALEXANDRE TAVARES GUERREIRO, MAURO DELPHIM DE MORAES, MAURO RODRIGUES PENTEADO, NEWTON DE LUCCA, NEWTON SILVEIRA, PAULO SALVADOR FRONTINI, RACHEL SZTAJN, VERA HELENA DE MELLO FRANCO.

*Serviços gráficos:* Editora Parma Ltda., Av. Antonio Bardella, 280  
- CEP 07220-020 - Guarulhos, SP, Brasil.

*Edição e distribuição da*

**EDITORA**   
**REVISTA DOS TRIBUNAIS**

Rua Conde do Pinhal, 78 — Caixa Postal 678  
Tel. (011) 607-2433 Fax (011) 607-5802  
CEP 01501-060 - São Paulo, SP, Brasil

# SUMÁRIO

---

## DOCTRINA

- **Do regime legal das operações realizadas no mercado de câmbio** — Arnoldo Wald ..... 5
- **Banco Central: questões jurídico-políticas na Constituição de 1988** — Luis Fernando Schuartz ..... 36
- **“Capital requirements and the Brazilian banking system”** — Paulo de Lorenzo Messina ..... 49
- **Construção e operação do gasoduto para importação do gás boliviano: o exercício do monopólio do gás pela União** — Luiz Gastão Paes de Barros Leães ..... 70
- **O preço de emissão das ações em aumento de capital** — José Mário Bimbato ..... 81

## ATUALIDADES

- **As licitações e contratos públicos: algumas anotações à Lei 8.666** — João Luiz Coelho da Rocha ..... 95
- **Quotas de fundos imobiliários — Novo valor mobiliário** — Rachel Sztajn ..... 104
- **O ICMS e a transferência interestadual de bens do ativo fixo** — Luiz Antonio Mattos Pimenta Araújo ..... 109

## JURISPRUDÊNCIA

- **Sociedade Anônima — Assembléia geral extraordinária de debêntures — Emissão — Conversão em ações preferenciais com e sem direito de voto — Direito de recesso dos acionistas minoritários** — José Alexandre Tavares Guerreiro ..... 114

## NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

- **As recentes mutações do sistema bancário francês, Jean Thibaud, advogado em Paris** — Arnoldo Wald ..... 123
- **“Droit privé allemand, 1, Actes juridiques, droits subjectifs”, Claude Witz — (BGB, Partie générale, Loi sur les conditions générales d'affaires)** — Arnoldo Wald ..... 125
- **O Direito na década de 1990: novos aspectos** — André Tunc..... 127

## **CURRICULUM DOS COLABORADORES DESTE NÚMERO:**

### **ANDRÉ TUNC**

Professor de Direito da Universidade de Paris I (Panthéon-Sorbonne)

### **ARNOLDO WALD**

Advogado no Rio de Janeiro e em São Paulo; Professor Catedrático de Direito Civil da UERJ

### **JOÃO LUIZ COELHO DA ROCHA**

Advogado

### **JOSÉ ALEXANDRE TAVARES GUERREIRO**

Professor Assistente e Doutor de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP; Advogado em São Paulo e Brasília

### **JOSÉ MÁRIO BIMBATO**

Mestre em Direito pela Universidade de Yale (EUA); Procurador do Estado do Rio de Janeiro

### **LUIS FERNANDO SCHUARTZ**

Mestre em Direito pela Johann-Wolfgang-Goethe Universität (Frankfurt am Main); Monitor da Cadeira de Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da USP

### **LUIZ ANTONIO MATTOS PIMENTA ARAÚJO**

Professor Doutor de Legislação Tributária da Faculdade de Direito da USP

### **LUIZ GASTÃO PAES DE BARROS LEÃES**

Professor titular de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

### **PAULO DE LORENZO MESSINA**

Advogado

### **RACHEL SZTAJN**

Professora livre-docente de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP; Advogada em São Paulo

manter a empresa em vida para salvar empregos impedindo os bancos e outros credores privilegiados de conseguir a execução de seus créditos e a venda, para tanto, dos bens da empresa.

As principais conseqüências do projeto de lei para os bancos e outros credores privilegiados seriam: a melhor posição desses em relação a credores que teriam concedido novos créditos depois da declaração de administração judiciária (*redressement judiciaire*); o fisco e o sistema de seguro social não terão nenhum privilégio em relação a outros credores; em caso de falência, os credores privilegiados poderiam obter a execução de seus títulos de crédito pela venda dos bens da empresa.

Por razões políticas e históricas, o movimento francês de desregulamentação teve lugar mais tarde e não foi tão brutal quanto em outros países ocidentais, tais como os Estados Unidos ou no Reino Unido.

Ainda que essas mudanças não pareçam tão espetaculares na perspectiva desses países, elas demonstram na França um afastamento claro do *ancien régime*. Demonstram também uma vontade política nítida de integrar determinadamente a França na economia mundial e de oferecer aos participantes do mercado francês os mesmos tipos de instrumentos jurídicos disponíveis nos países industrializados.

Arnoldo Wald

“DROIT PRIVÉ ALLEMAND, 1, ACTES JURIDIQUES, DROITS SUBJECTIFS”, (BGB, Partie générale, Loi sur les conditions générales d'affaires), Claude Witz, Paris, Litec, 1992, 625 pp.

O primeiro volume do Tratado de direito privado alemão, publicado em francês por Claude Witz, professor na Universidade de Sarre, França, e grande conhecedor do pensamento jurídico alemão, constitui um acontecimento relevante na literatura jurídica contemporânea. A própria apresentação da obra é uma grande originalidade para um autor francês, refletindo o método científico da abordagem da pesquisa jurídica alemã. O trabalho é do maior interesse para os civilistas brasileiros em virtude da dupla influência que sofreu o nosso Código Civil, inspirado pelo BGB e aplicado pelos juízes cuja formação foi vinculada à doutrina e jurisprudência francesas.

O autor começa o seu tratado com uma análise das difusões recíprocas do

pensamento jurídico francês na Alemanha e do pensamento jurídico alemão na França e chega à conclusão de que, apesar do Código Civil alemão ter sido introduzido em 1900 enquanto que o Código “Napoléon” passou a vigorar em 1804, a influência do direito alemão sobre o direito francês foi muito superior à recíproca. Segue um capítulo preliminar relativo aos fundamentos do direito civil alemão em que o autor examina a origem do BGB, a evolução do direito civil desde 1900, sendo o período após 1949 o mais interessante, devido a adoção da Lei Fundamental (Constituição alemã) e a emergência da teoria dos Direitos Fundamentais (*Grundrechte*) que provocaram uma “constitucionalização” do direito alemão

em geral. O autor apresenta, outrossim, as dificuldades jurídicas encontradas quando da unificação recente da Alemanha, as teorias gerais do direito alemão e uma descrição da estrutura do Judiciário na Alemanha.

O jurista francês analisa o fundamento da parte geral (*Allgemeiner Teil*) do Código Civil alemão, o BGB, ou seja o pensamento da ciência jurídica dos Pandectistas do fim do século passado de Windscheid e Dernburg. Essa filosofia renovou o direito romano e constitui, até hoje, a expressão da essência do direito privado alemão, pois a doutrina pandectista elaborou a definição e o regime de todos os conceitos fundamentais, apesar de ser o objeto de muitas controvérsias no mundo dos juristas alemães contemporâneos.

Claude Witz concentrou a sua análise de parte geral do BGB em torno da teoria dos atos jurídicos (sobretudo no que diz respeito à capacidade de exercício) e da teoria dos direitos subjetivos desenvolvida principalmente pela doutrina e pela jurisprudência.

Na primeira parte do seu trabalho, Claude Witz apresenta a teoria dos atos jurídicos com especial destaque à declaração da vontade (noção e classificação dos atos jurídicos, aspectos contratuais — vontade contratual, papel do silêncio nos contratos, condições gerais da prática dos negócios, interpretação etc...); às condições de eficiência dos atos jurídicos (condições formais, condições relativas aos autores e ao conteúdo dos atos jurídicos, vícios dos atos jurídicos — erro, dolo, violência —, sanções das condições de validade); às especificidades dos atos jurídicos nas relações de negócios (condições de validade próprias conforme definido pela lei de 9.12.76); representação (originalidade do conceito e “poder de representação”); condições e termo dos atos jurídicos.

Na segunda parte de seu trabalho, o autor faz um estudo global e inovador sobre o conceito e a classificação dos direitos subjetivos. Seguem análises dos meios de proteção dos direitos subjetivos (legítima defesa, estado de necessidade, justiça pessoal de credores) e dos limites ao exercício dos mesmos (abuso de direito e prescrição).

A obra de Claude Witz é uma contribuição valiosíssima à ciência do direito que somente podia realizar um exímio conhecedor do sistema jurídico alemão e da língua de Goethe. O autor soube analisar, com uma grande clareza nas idéias e no estilo, as difíceis sutilezas do pensamento jurídico alemão, ilustrando o seu propósito por inúmeros exemplos concretos e casos de jurisprudência, e esclarecendo algumas imprecisões terminológicas e de tradução.

Escrevendo há longos anos a respeito da importância do direito comparado para os juristas brasileiros, tivemos o ensejo de salientar que diante da formação latina da maioria dos nossos estudiosos do direito, o Código Civil alemão foi geralmente divulgado e citado, no Brasil, na sua tradução francesa, numa época em que ainda não existia a sua versão brasileira, e com os comentários da doutrina francesa.

Decorrido quase um século da elaboração do BGB e do nosso próprio Código Civil, é importante, para os juristas e advogados brasileiros, tomar conhecimento da visão do direito alemão que lhes apresenta um comparatista do nível do Prof. Witz, numa obra que tanto interessa ao estudioso do direito quanto aqueles que militam na advocacia e querem complementar o seu conhecimento com uma perspectiva atualizada da legislação estrangeira que mais influi na forma das normas jurídicas de direito privado do nosso país.

**Arnoldo Wald**